

AMOSTRA



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DPE-RJ

Defensor Público Substituto

REVISÃO 7X



memoriza.ai



FALA, FUTURO APROVADO NO CONCURSO DA DPE/RJ!

Seja muito bem - vindo!

VOCÊ ACABA DE BAIXAR A AMOSTRA DO MEMORIZA.AÍ PARA ESTE CONCURSO.

O **Memoriza.aí** é um material que contém **dicas estratégicas** dos assuntos que certamente vão cair na sua prova!

Nossa equipe pedagógica realizou uma **análise** de **mais de 50000 questões** de **concursos anteriores** e identificou os **assuntos chave** que sempre se repetem nas últimas provas.

Por meio dessa **análise** das questões da **banca** e do **concurso** desenvolvemos um **material específico** com **dicas ilustradas** e **gatilhos emocionais** para melhorar sua memorização, de modo que você poderá focar exatamente nos assuntos que serão cobrados na sua prova.

Veja no gráfico abaixo uma breve demonstração dos **temas mais frequentes** das **provas** identificados pela nossa equipe pedagógica:



É como se a gente fizesse todo **trabalho duro** por você e te entregasse o que você precisa. Com isso, **você ganha muitooo tempo!**

Veja só o depoimento de um de nossos alunos que foi **APROVADO** recentemente no concurso:

“

Oiii! Boa tarde!

Ana Luiza



Pensei mto antes de vir aqui, mas sei que feedbacks são importantes, e eu não podia deixar de agradecer pelo material. Ano passado comprei o material da EBSEH de vocês, e fui aprovada em segundo lugar, no HUNIFAP.

Foi o único material que estudei, e por ser de fácil linguagem e bem gráfico (eu sou muuuuito visual), deu mto bom pra mim!

Parabéns pelo trabalho!!

”

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte:



contato@memorizaai.com.br

ou



clique aqui para acionar nosso time via **whatsapp**.

QUER SER O PRÓXIMO APROVADO?

clique aqui e saiba como

ENÃO PARA POR AÍ...

Você ainda terá acesso a bônus exclusivos - quer ver?

Além do material base para o seu estudo, você terá acesso a **3 bônus exclusivos** que vão **potencializar** o seu **progresso** nos **estudos**. Veja abaixo os bônus:



BÔNUS 1: DO ZERO À APROVAÇÃO

UM MATERIAL QUE ENSINA A ORGANIZAR SUA JORNADA DE ESTUDO, DO COMEÇO AO FIM, DESDE A DECISÃO DE QUAL CARGO ESCOLHER ATÉ COMO ORGANIZAR SEUS ESTUDOS, CRONOGRAMAS E ESCOLHER AS FERRAMENTAS DE ESTUDO QUE VOCÊ UTILIZARÁ.



BÔNUS 2: GESTÃO DO TEMPO

O CONTEÚDO SERÁ MINISTRADO POR PÚBLIO ALVES, APROVADO NO TJ-SP, E SERÁ DISPONIBILIZADO EM VÍDEO AULAS, JUNTAMENTE COM MATERIAL DE APOIO E UMA PLANILHA MODELO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DA SUA ROTINA, AUMENTANDO EM ATÉ 10 VEZES A SUA PRODUTIVIDADE NOS ESTUDOS.



BÔNUS 3: COMO HACKEAR O EDITAL

SE VOCÊ TEM DIFICULDADE EM ENCONTRAR AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES E ANALISAR OS TÓPICOS MAIS COBRADOS DE UM EDITAL, APRENDERÁ TUDO ISSO NA PRÁTICA, DESVENDANDO TUDO O QUE PRECISA PARA EXTRAIR TODOS OS CÓDIGOS DE EDITAL.

ESSES BÔNUS SÃO POR TEMPO LIMITADO!

[clique aqui para saber mais!](#)



[clique aqui para conhecer o material completo](#)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Prefeitura de Gramado

Abordamos **todas as disciplinas exigidas** do edital

NO MATERIAL COMPLETO VOCÊ TERÁ ACESSO AS DISCIPLINAS DE:

- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito do Consumidor;
- Direito Empresarial;
- Direito Penal;
- Direito Processual Penal;
- Direito de Execução Penal;
- Criminologia;
- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direitos Humanos;
- Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso; e
- Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

**VEJA ABAIXO A AMOSTRA COM O FORMATO DO MATERIAL
QUE VOCÊ PODE TER ACESSO PARA AUMENTAR SUA
PONTUAÇÃO NESTA RETA FINAL!**

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO



DICA

PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA

O direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada são formas de garantir que as leis não mudem para prejudicar coisas já estabelecidas.

GARANTEM a

irretroatividade das leis.

LEMBRE-SE!

Essa irretroatividade, entretanto, não é absoluta. O Estado pode editar leis retroativas, **desde que beneficiem os indivíduos**, impondo-lhes situação mais favorável do que a que existia sob a vigência da lei anterior.

definição dos conceitos

O **direito adquirido**: aquele que está incorporado ao patrimônio do particular, uma vez que foram cumpridos todos os requisitos aquisitivos exigidos pela legislação vigente.



exemplo:
se você cumprir todos os requisitos para se aposentar sob a vigência de uma lei X. Após cumpridas as condições de aposentadoria, mesmo que seja criada lei Y com requisitos mais gravosos, você terá direito adquirido a se aposentar.

LEI
não
PREJUDICARÁ

O **ato jurídico perfeito**: aquele que reúne todos os elementos fundamentais exigidos pela lei.



exemplo:

Utilize-se como exemplo um contrato celebrado hoje, sob a influência de uma lei X.



A **coisa julgada**: aquela decisão judicial da qual não há mais recurso.

DICA

DA NACIONALIDADE
PARTE IV

ALÍNEA "B"

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

Previsão constitucional: Art. 12º, I, CF.

Vamos entender isso?

Na alínea "b" da Constituição, é estipulado que **indivíduos nascidos fora do Brasil podem ser considerados brasileiros natos** se tiverem um pai ou mãe brasileiros, desde que pelo menos um deles esteja trabalhando para a República Federativa do Brasil.

É importante destacar que o legislador constituinte optou por usar o princípio do "**jus sanguinis**" aqui, a **obtenção da nacionalidade** segundo essa regra demanda o **cumprimento simultâneo de dois critérios**:



Ser **descendente** de um **pai brasileiro** ou uma **mãe brasileira**, ou de ambos.



Pelo menos **um dos pais**, ou ambos, **devem estar prestando serviços para o Brasil** no exterior.

curiosidade!

Q "jus sanguinis" X



jus sanguinis deriva do latim e significa "direito de sangue". Garante ao indivíduo o direito à cidadania de um país por meio de sua ascendência.

Q "jus solis" X

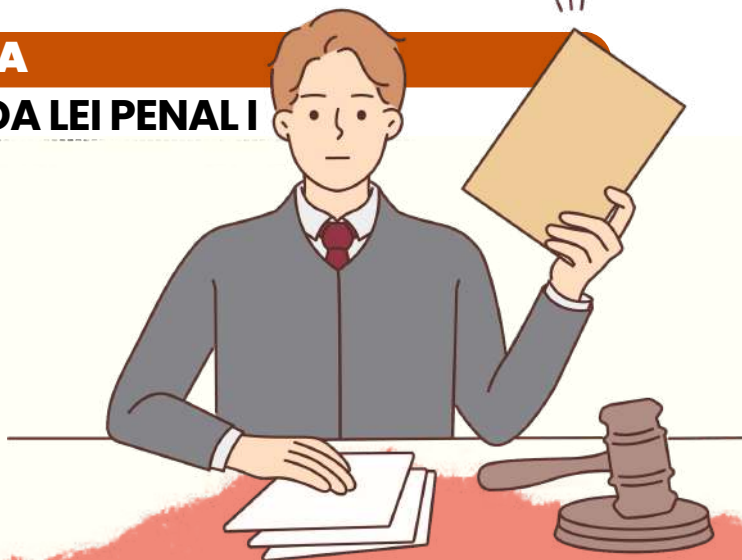


jus solis: deriva do latim e significa "direito de solo". Garante ao indivíduo o direito à nacionalidade do lugar onde nasceu.

DICA

APLICAÇÃO DA LEI PENAL I

LEI PENAL NO TEMPO



ENTENDA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO



A lei penal brasileira estipula que **nenhum crime será punível se não estiver previsto anteriormente em lei.**

- Contudo, ao contrário da **lei processual penal**, que se aplica imediatamente quando alterada, a nova legislação penal que favoreça o agente pode ser aplicada retroativamente, inclusive em casos já julgados e com sentença condenatória transitada em julgado.



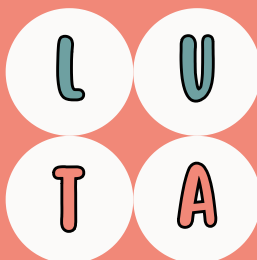
Observação importante sobre a Constituição - Artigo 5º, XL da CF: **a lei penal não retroagirá, exceto para favorecer o réu.**



TEMPO DO CRIME

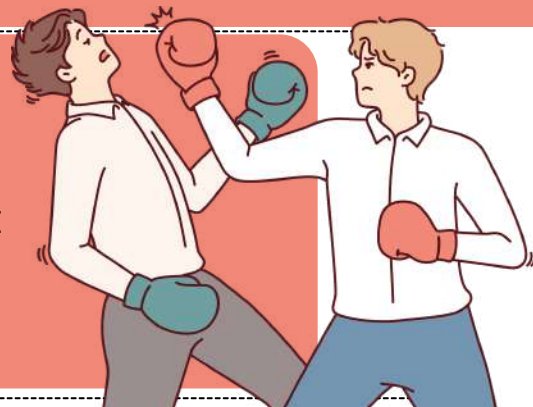
APLICAÇÃO DA LEI PENAL

- De acordo com o artigo 4º do CP, a **lei penal aplicável é a que estava em vigor no momento da ação ou omissão.**
- No Direito Penal, **utiliza-se a teoria da atividade**, considerando o crime como praticado no instante em que o agente executa a conduta, o que ocorre após o início da ação.



MNEMÔNICO

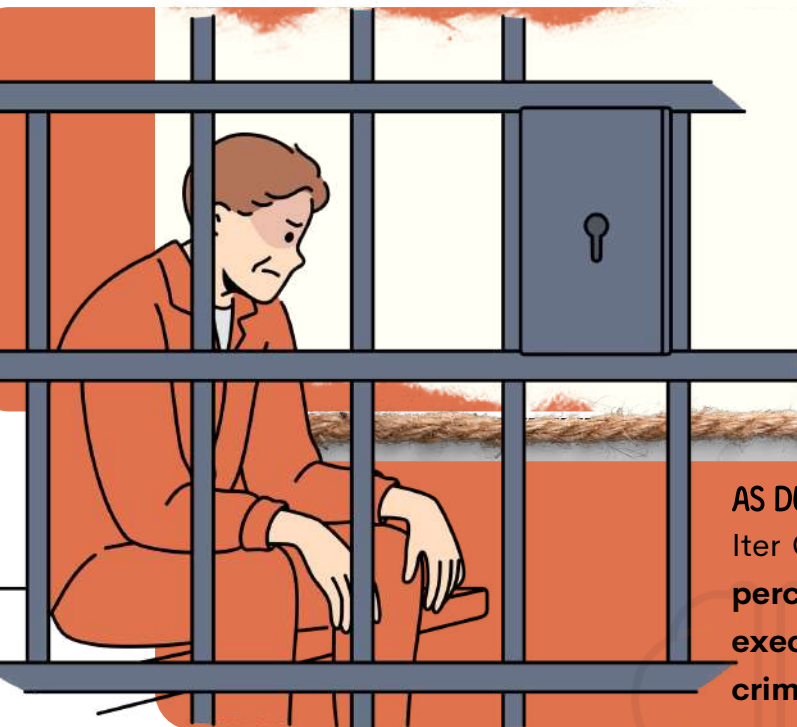
LUGAR = UBIQUIDADE
TEMPO = ATIVIDADE



DICA

TEORIA GERAL DO DELITO XX

CONSUMAÇÃO



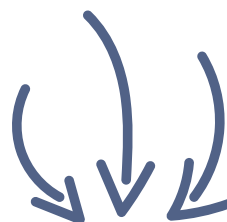
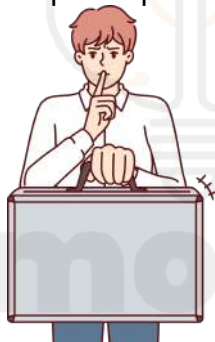
AS DUAS FASES DO ITER CRIMINIS:

Iter Criminis é o termo que se refere às **etapas percorridas pelo agente com a intenção de executar um ato que é considerado criminoso** pela lei.

Esse "caminho do crime" é composto por duas fases:

FASE INTERNA:

O processo de cometer um crime começa com a fase interna, conhecida como **cogitação**. Nessa fase, **o agente idealiza a prática criminosa**.



MAS NÃO É PUNIDO PELO DIREITO PENAL.

FASE EXTERNA:

Depois vem a fase externa, que é dividida em três partes:

- **preparação** - atos necessários para a realização do crime;
- **execução** - início da **agressão** ao bem jurídico;
- **consumação** - **concretização dos elementos** do tipo penal.

Por fim, **o exaurimento se refere aos efeitos lesivos** decorrentes da conduta do autor.



DICA DOMICÍLIO II

DOMICÍLIO II

- **Domicílio Voluntário:** É aquele **escolhido pela pessoa natural** como sua **residência**, conforme o artigo 74 do Código Civil.

A MUDANÇA DESSE DOMICÍLIO É PERMITIDA E PODE OCORRER MEDIANTE **MANIFESTAÇÃO DE VONTADE**.



- **Domicílio Necessário:** Também conhecido como **domicílio legal** ou **compulsório**, é estabelecido por lei em razão de determinadas circunstâncias da pessoa. Alguns exemplos são:



PARA **INCAPAZES**, O DOMICÍLIO SERÁ O DO **REPRESENTANTE** OU **ASSISTENTE LEGAL**.

PARA **SERVIDORES PÚBLICOS**, É O LOCAL ONDE **EXERCEM SUAS ATIVIDADES**.



PARA **PRESOS**, É O **LUGAR ONDE CUMPREM SUA CONDENAÇÃO DEFINITIVA**.



PARA **TRIPULANTES DE NAVIOS**, É O **LOCAL ONDE O NAVIO ESTÁ MATRICULADO** OU **ANCORADO**.

PARA **MILITARES**, É O **LOCAL ONDE SERVEM**.

- **Domicílio Aparente:** Estabelecido pelo artigo 73 do Código Civil, é **atribuído à pessoa que não possui residência habitual**.

NESSE CASO, CONSIDERA-SE **DOMICÍLIO** O **LUGAR ONDE A PESSOA FOR ENCONTRADA**.



DICA

PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA III



DECADÊNCIA

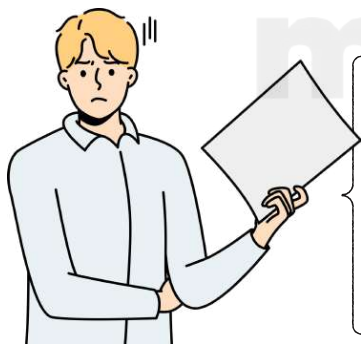
A decadência implica na **perda definitiva do próprio direito**, afetando sua essência, especialmente quando relacionado a direitos **potestativos**.

AO CONTRÁRIO DA PRESCRIÇÃO, A **DECADÊNCIA** PODE SER **ACORDADA** PELAS **PARTES ENVOLVIDAS** E PODE SER **ALEGADA** EM QUALQUER MOMENTO.

No entanto, seu reconhecimento em um Tribunal Superior requer que a questão tenha sido previamente discutida em instâncias inferiores, mesmo que sobre assuntos diversos.

O Código Civil traz disposições **específicas** sobre a **decadência**:

SALVO DISPOSIÇÃO LEGAL EM CONTRÁRIO, **NÃO SE APLICAM À DECADÊNCIA** AS NORMAS QUE **IMPEDEM, SUSPENDEM OU INTERROMPEM A PRESCRIÇÃO**.



- O artigo 209 declara **nula** qualquer **renúncia** à **decadência** estabelecida em lei.
- O artigo 210 estabelece que o juiz deve reconhecer a decadência, de **ofício**, quando estabelecida por lei.
- O artigo 211 estabelece que se a decadência for convencional, a parte beneficiada pode **alegá-la em qualquer instância judicial**, mas o juiz não pode suprir essa alegação.

PRAZO PARA ANULAÇÃO DO
NEGÓCIO JURÍDICO

2 ANOS

PRAZOS
DECADENCIAIS

ESPALHADOS PELO CC -
FORA DOS ARTS. 205 E
206, CC

VÍCIO DE CONSENTIMENTO E
FRAUDE CONTRA CREDORES

4 ANOS

VICIOS REDIBITÓRIO

COISA MÓVEL
30 DIAS

COISA IMÓVEL
1 ANO



DICA

DA COMPETÊNCIA INTERNA I

COMPETÊNCIA I

A competência do juiz é determinada no momento em que a **petição inicial é registrada ou distribuída**. Alterações posteriores no estado de fato ou de direito não influenciam essa competência, a menos que resultem na **supressão do órgão judiciário** ou **modifiquem a competência absoluta**.

- Se a **União** ou **suas entidades** intervenham em um processo tramitando em outro juízo, os autos devem ser remetidos ao **juízo federal competente**, com exceções para:



OS AUTOS **NÃO SERÃO TRANSFERIDOS** SE HOUVER UM **PEDIDO QUE SEJA DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO ONDE A AÇÃO FOI INICIALMENTE PROPOSTA**.

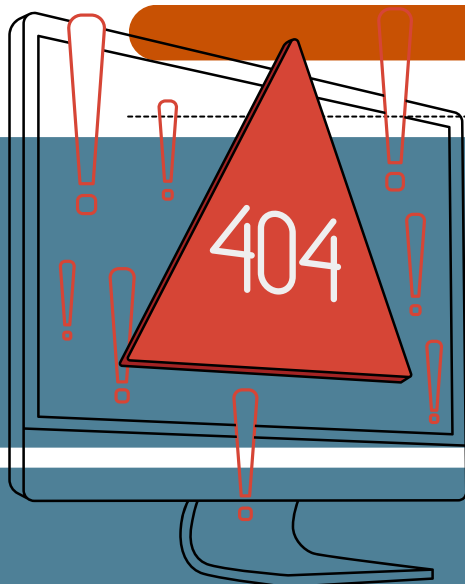
Se não for admitida a cumulação de pedidos por falta de competência, o juiz **não examinará o mérito** dos pedidos em que haja interesse da União ou suas entidades.

O **juízo federal devolverá os autos ao juízo estadual** sem suscitar conflito se a entidade federal que motivou a remessa for **excluída do processo**.



DICA

DOS ATOS PROCESSUAIS IV



DAS NULIDADES

→ Se uma parte do processo **causa um erro ou não segue uma forma prescrita por lei**, ela não pode depois pedir que o ato seja declarado nulo com base nesse erro.

→ Se um ato processual foi feito de **forma diferente da prescrita pela lei**, mas **atingiu a finalidade** que se esperava, **o juiz pode considerá-lo válido**.

→ Se uma parte deseja **alegar** que um **ato é nulo**, ela deve fazê-lo na **primeira oportunidade que tiver para falar nos autos**, ou seja, no primeiro momento em que puder se manifestar no processo. Se não o fizer, perde essa oportunidade (**preclusão**).

Se o Ministério Público (MP) deve **intervir no processo e não for intimado, o processo é considerado nulo**.

- § 1º Se o processo seguiu sem o conhecimento do MP, **o juiz invalidará os atos desde o momento em que o MP deveria ter sido intimado**.
- § 2º A **nulidade** só pode ser decretada após a **intimação do MP**, que irá se manifestar sobre a existência ou inexistência de prejuízo.

SE UMA **CITAÇÃO** OU **INTIMAÇÃO** (ATOS DE COMUNICAÇÃO NO PROCESSO) NÃO SEGUIR AS REGRAS LEGAIS, **SERÁ CONSIDERADA NULA**.

SE UM ATO FOR **ANULADO**, TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES QUE DEPENDEM DESSE ATO TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS **SEM EFEITO**.

NO ENTANTO, SE UMA PARTE DO ATO FOR INDEPENDENTE E NÃO PREJUDICADA PELA NULIDADE, ESSA PARTE **NÃO SERÁ ANULADA**.

QUANDO O JUIZ DECLARA A NULIDADE DE UM ATO, ELE DEVE INDICAR **QUAIS ATOS SÃO AFETADOS** E ORDENAR QUE ESSES ATOS SEJAM **REPETIDOS** OU **CORRIGIDOS**.

SE HOUVER UM **ERRO NA FORMA DO PROCESSO**, APENAS OS **ATOS QUE NÃO PODEM SER APROVEITADOS** SERÃO **ANULADOS**. OS ATOS NECESSÁRIOS PARA SEGUIR AS PRESCRIÇÕES LEGAIS DEVEM SER REALIZADOS.



OS ATOS **PRATICADOS** SERÃO **APROVEITADOS** DESDE QUE **NÃO RESULTEM EM PREJUÍZO À DEFESA DE QUALQUER PARTE**.

DICA

APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL II



CONTAGEM DE PRAZOS PROCESSUAIS: COMO FAZER CORRETAMENTE?

De acordo com a lei, o prazo anterior é aplicado aos procedimentos em andamento, mas se a nova lei estabelecer um prazo mais longo, este será aplicado. Em resumo, **os prazos da lei anterior são válidos para os prazos já iniciados.**

No entanto, é importante **não confundir a contagem dos prazos processuais com o prazo penal**, conforme previsto no artigo 798, §1º do CPP. Todos **os prazos correrão em cartório e serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado.**



CONTAGEM DE PRAZO NO PROCESSO PENAL

No processo penal, o prazo processual **começa no dia seguinte à data em que foi estabelecido e termina no último dia do prazo, incluindo esse dia.**

Prazo Penal – art. 10, CP	Prazo Processual – art. 798, §1º, CPP
Inclui o dia do início e exclui o do final	Exclui o dia do início e inclui o dia do vencimento



LEMBRE-SE QUE **O DIA DO INÍCIO NÃO É CONTADO, MAS O DIA DO VENCIMENTO É.**

Súmula 710-STF:

Quando se trata de processo penal, **os prazos são contados a partir da data da intimação**, e não da data da juntada aos autos de mandado ou carta precatória ou de ordem.



DICA DAS PRISÕES I

PRISÃO EM FLAGRANTE



PRISÃO EM FLAGRANTE: UMA MEDIDA CAUTELAR



De acordo com o artigo 302 do Código de Processo Penal, a prisão em flagrante é uma medida cautelar que **permite a prisão imediata de um indivíduo que está cometendo ou acabou de cometer um crime, sem a necessidade de ordem judicial prévia.**



Qualquer pessoa tem o direito de efetuar a prisão em flagrante, mas *as autoridades policiais, como delegados, agentes, e escrivães, são obrigados a fazê-la se tomarem conhecimento da situação.* É fundamental **respeitar os direitos fundamentais do preso durante a prisão em flagrante**, incluindo o direito à integridade física e moral, bem como ao tratamento digno.

SITUAÇÕES QUE VEDAM A PRISÃO EM FLAGRANTE

A prisão em flagrante pode ser constatada, mas **não haverá lavratura do APF ou recolhimento ao cárcere**, nos seguintes casos:

- infrações de **menor potencial ofensivo**, com **assinatura de termo de compromisso**;
- **porte de drogas para consumo pessoal**;
- **acidentes de trânsito com vítima**, quando o **condutor prestar pronto e integral socorro**.



⚠ Atenção:

Essas hipóteses **não impedem a captura ou condução do agente**, mas apenas **afastam a formalização do flagrante ou o encarceramento**.

DICA

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I



O peculato acontece quando **um agente público se apropria de bens ou valores públicos ou particulares devido ao seu cargo.**

- ➔ É importante lembrar que a **apropriação ocorre em razão do cargo** e que, caso contrário, seria considerado um simples furto.
- ➔ De acordo com o Artigo 312, a apropriação ou desvio de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, que o funcionário público tenha posse em razão do cargo, **resulta em reclusão de dois a doze anos e multa.**
- ➔ O parágrafo 1º estabelece que a **mesma penalidade se aplica ao funcionário público** que, embora não possua os bens, **subtrai ou contribui para a subtração em benefício próprio ou de terceiros**, aproveitando-se da facilidade proporcionada pela qualidade de funcionário.

MODALIDADES

- **Peculato Apropriação:** quando um funcionário público utiliza seu cargo para se apropriar indevidamente de um bem.
- **Peculato Desvio:** quando um funcionário público utiliza seu cargo para desviar um bem que não lhe pertence.
- **Peculato Furto:** quando um funcionário público se aproveita de sua posição para subtrair um bem.
- **Peculato Culposos:** quando um funcionário público age com negligência em suas atribuições.
- **Peculato Mediante Erro de Outrem:** quando um funcionário público se apropria de um bem a partir de um erro de terceiros.



NO CASO DE **PECULATO CULPOSO**, SE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO **REPARAR O DANO** ANTES QUE UMA SENTENÇA IRRECORRÍVEL SEJA PROFERIDA, A **PUNIBILIDADE SERÁ EXTINTA**. SE A REPARAÇÃO OCORRER APÓS A DECISÃO FINAL, O JUIZ PODERÁ **REDUZIR A PENA EM ATÉ METADE**.

DICA

LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE – LEI Nº 13.869/2019



SUJEITOS DO CRIME

quem pode ser sujeito ativo do crime de abuso de autoridade?

Qualquer **agente público**, abrangendo uma ampla gama de pessoas que exerçam **atividades vinculadas ao poder público**, como:

1. Servidores **públicos** e **militares**, ou pessoas equiparadas a eles.
2. Membros dos Poderes **Legislativo, Executivo e Judiciário**.
3. Membros do **Ministério Público**.
4. Membros de **tribunais** ou **conselhos de contas**.

Crimes de mão própria: Isso significa que **apenas pessoas que possuem vínculo com o poder público** (agentes estatais) podem **praticar o crime de abuso de autoridade**, excluindo particulares que não têm qualquer relação com a administração pública.



A lei adota uma **definição ampla de agente público**, que inclui aqueles que exercem **função pública** ainda que **temporariamente, sem remuneração** ou **em caráter excepcional**, por meio de eleição, nomeação, contratação, ou qualquer forma de investidura.

CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADOS POR MILITARES SERÃO JULGADOS PELA **JUSTIÇA MILITAR**, QUE É COMPETENTE PARA QUESTÕES ENVOLVENDO ESSES AGENTES.



DICA

LEI DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA – LEI N. 9.296/96

LEI DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA – LEI Nº 9.296/96

o que você precisa saber!



A Lei de Interceptação Telefônica (Lei nº 9.296/96) regula a utilização da interceptação de comunicações telefônicas como uma ferramenta de investigação no direito penal. Ela visa garantir que as interceptações sejam feitas somente quando **necessárias** e com **garantia dos direitos fundamentais**.

Em resumo: a interceptação de **chamadas telefônicas** ou de outras formas de comunicação só pode ser feita se houver **autorização judicial**, com base em **indícios sólidos** de que a pessoa está envolvida em um crime.

como funciona a interceptação?



A **interceptação telefônica** e de outros **meios de comunicação** (como internet, e-mails, etc.) só pode acontecer com a **ordem de um juiz**, e deve ser feita em **segredo de justiça**.

EXEMPLO PARA VOCÊ ENTENDER: IMAGINE QUE A POLÍCIA ESTÁ INVESTIGANDO UM CASO DE **TRÁFICO DE DROGAS**. SE ELES QUISEREM OUVIR AS CONVERSAS DE UM SUSPEITO, PRECISAM PEDIR A **AUTORIZAÇÃO DE UM JUIZ**. O JUIZ, ENTÃO, AUTORIZA OU NÃO A INTERCEPTAÇÃO. E, CASO SEJA **AUTORIZADA**, ISSO PRECISA SER FEITO **EM SIGILO**, OU SEJA, NINGUÉM PODE SABER QUE A POLÍCIA ESTÁ MONITORANDO AS COMUNICAÇÕES.



Além disso, a lei também se aplica à **interceptação de mensagens** pela **internet**, como por exemplo, monitorar e-mails ou mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram, etc.).

DICA

LEI Nº 9.605/1998 – LEI DE CRIMES AMBIENTAIS

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS



Além dos crimes, a Lei nº 9.605/1998 também define as **infrações administrativas** que resultam em **penalidades** para **pessoas físicas** ou **jurídicas** que **descumprirem normas ambientais**.

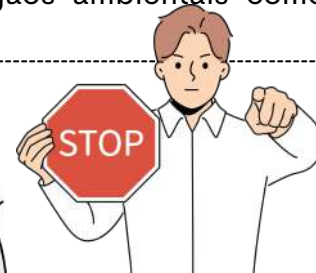
Essas infrações são punidas com **multa**, **embargo de atividade**, **suspensão de licença** e **outras sanções**, e podem ser aplicadas por órgãos ambientais como o IBAMA, ICMBio, entre outros.

As **infrações administrativas** podem ser classificadas em:



LEVES: MULTA, ADVERTÊNCIA.

MÉDIAS: MULTA, SUSPENSÃO DE ATIVIDADES, EMBARGO.



GRAVES: MULTA PESADA, PERDA DA LICENÇA AMBIENTAL, INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE.

APLICAÇÃO DAS PENAS E SANÇÕES

As penas estabelecidas pela Lei nº 9.605/1998 são aplicadas conforme a **gravidade do crime ou infração**. Os juízes, além de aplicar as penas previstas, também podem determinar medidas compensatórias e reparatórias, como a recuperação do ambiente danificado. As sanções podem variar de penas privativas de liberdade a multa e compensações ambientais.

Além disso, a **culpa** (ou **dolo**) do agente será **considerada** para a **definição da pena**:



Dolo: Quando a pessoa tem intenção de cometer o crime.



Culpa: Quando o crime é cometido por negligência ou imprudência.

As empresas também podem ser **responsabilizadas** pelos crimes ambientais cometidos em suas atividades. Nesse caso, além das penas de multa, podem ser aplicadas sanções como:

- **Interdição temporária** ou **permanente** das atividades da empresa.
- **Suspensão** das atividades por um **período determinado**.
- **Proibição** de **contratar com o poder público**.

DICA

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

ESTRUTURA DA DUDH

Que é?



✓ A Declaração Universal dos Direitos Humanos é composta por 30 artigos, organizados de forma lógica:

- ♦ Art. 1º a 2º → **princípios gerais**
- ♦ Art. 3º a 21 → **direitos civis e políticos**
- ♦ Art. 22 a 30 → **direitos econômicos, sociais e culturais**

Direitos civis e políticos

INCLUEM, ENTRE OUTROS:

- ✓ DIREITO À **VIDA**
- ✓ **LIBERDADE** E SEGURANÇA PESSOAL
- ✓ PROIBIÇÃO DA **ESCRavidÃO**
- ✓ PROIBIÇÃO DA **TORTURA**
- ✓ **IGUALDADE** PERANTE A LEI
- ✓ DEVIDO **PROCESSO LEGAL**
- ✓ PRESUNÇÃO DE **INOCÊNCIA**
- ✓ LIBERDADE DE **PENSAMENTO, RELIGIÃO E EXPRESSÃO**
- ✓ **DIREITOS POLÍTICOS** (VOTO E PARTICIPAÇÃO)

⚡ **ATENÇÃO: SÃO DIREITOS LIGADOS À LIBERDADE INDIVIDUAL E À PROTEÇÃO CONTRA ABUSOS DO ESTADO.**

Direitos econômicos, sociais e culturais

INCLUEM:

- ✓ DIREITO AO **TRABALHO**
- ✓ DIREITO À **EDUCAÇÃO**
- ✓ DIREITO À **SEGURIDADE SOCIAL**
- ✓ DIREITO À **CULTURA**



⚡ A BANCA COSTUMA COBRAR QUE ESSES DIREITOS POSSUEM **EFETIVAÇÃO PROGRESSIVA**, CONFORME A **CAPACIDADE DO ESTADO**.

Os **direitos previstos** na DUDH:

⚠ **Não são absolutos**

✓ Podem sofrer **limitações legais**

✓ Devem respeitar a **moral**, a **ordem pública** e o **bem-estar geral**

Pegadinha clássica: marcar como "absolutos" ❌

DICA

PROTOCOLO ADICIONAL À DECLARAÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS – PROTOCOLO SAN SALVADOR



PROTOCOLO SAN SALVADOR

Todo mundo tem direito a **trabalhar** e, com isso, levar uma **vida digna e decorosa** – afinal, ninguém merece só sobreviver!

Os países **precisam garantir** isso **criando programas de emprego**, orientação **profissional** e **capacitação**, incluindo pessoas com deficiência. Também é essencial oferecer **suporte** às famílias para que as mulheres, em especial, possam trabalhar de forma justa.

O direito ao trabalho só vale se for **justo, equitativo e satisfatório**. Por isso, os Estados devem garantir:

- a. **Salários justos** para uma vida digna, com igualdade para quem faz o mesmo trabalho;
- b. **Liberdade** para escolher (ou trocar) de emprego;
- c. **Oportunidade de crescer** no trabalho com base em mérito;
- d. **Estabilidade no emprego** (nada de demitir sem motivo justo);
- e. Ambiente de trabalho **seguro e saudável**;
- f. Proteção para **menores de 18 anos** contra trabalhos **perigosos** ou **insalubres**;
- g. **Jornadas de trabalho** que respeitem os **limites diários e semanais**, com horários menores para trabalhos perigosos;
- h. **Descanso, férias remuneradas e feriados pagos** – porque ninguém é de ferro!



Todo trabalhador tem direito de **organizar sindicatos** e **entrar** neles, além de participar de federações, confederações e até organizações internacionais. Ah, e a **greve** também está garantida! 🖐️

Claro, tudo isso deve **respeitar as leis de cada país**, principalmente quando o assunto é ordem **pública, saúde** ou **moral**.

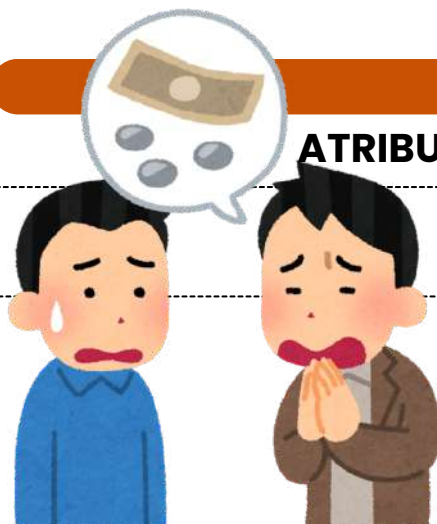
- Só **não pode obrigar ninguém a entrar em sindicato**, hein?

DICA

ATRIBUTOS DO PODER DE POLÍCIA

ATENÇÃO!

Esses atributos são apontados pela doutrina!



Os **atributos do poder de polícia** são características essenciais que definem a **natureza** e o **escopo** desse poder administrativo. Existem **três atributos principais** do poder de polícia, que são:

1

Discricionariedade

O poder de polícia é exercido com certa margem de **discricionariedade** por parte da administração pública. Isso significa que as **autoridades têm a capacidade de tomar decisões e adotar medidas de acordo com a situação específica**, desde que se mantenham dentro dos **limites legais** e dos **princípios** que regem a ação administrativa.

2

Coercibilidade

O poder de polícia permite que a **administração use medidas coercitivas** para fazer **cumprir as regulamentações e restrições estabelecidas**. Isso pode envolver a aplicação de sanções, multas, embargos ou outras ações coercitivas para garantir a conformidade com as regras e proteger o interesse público.

3

Autoexecutoriedade

A característica de **autoexecutoriedade** implica que, em geral, **não é preciso submeter previamente os atos administrativos ao Poder Judiciário** antes de executá-los. Em outras palavras, graças a essa **autoexecutoriedade**, a administração pública tem a capacidade de aplicar diretamente às pessoas o conteúdo de seus atos administrativos, sem requerer autorização judicial prévia.



Esses atributos garantem que o **poder de polícia seja uma ferramenta eficaz para o governo regular e controlar as atividades individuais de maneira apropriada**, com base em critérios legais e com o propósito de alcançar o interesse coletivo e a harmonia social.



DICA

AGENTES PÚBLICOS III



Agentes Políticos

exercem funções políticas e de alta direção.

Dentro do âmbito do Poder Executivo, os agentes políticos referem-se aos indivíduos que ocupam os cargos de mais alta hierarquia na administração pública. Isso inclui os líderes do Poder Executivo, como o Presidente, Governador e Prefeito, assim como seus Ministros e Secretários Estaduais e Municipais. Houve um período de incerteza quanto à inclusão dos Magistrados na categoria dos agentes políticos.



Recurso Especial 228.977, STF.

Os magistrados enquadram-se na espécie agente político, investidos para o exercício de atribuições constitucionais, sendo dotados de plena liberdade funcional no desempenho de suas funções, com prerrogativas próprias e legislação específica.

e quanto aos membros dos Tribunais de Contas e os membros do Ministério Público?



No contexto dos membros dos Tribunais de Contas, surge uma situação notável: a **doutrina os categoriza como agentes políticos**, enquanto **o STF adota uma perspectiva contrária, considerando-os como agentes administrativos**.

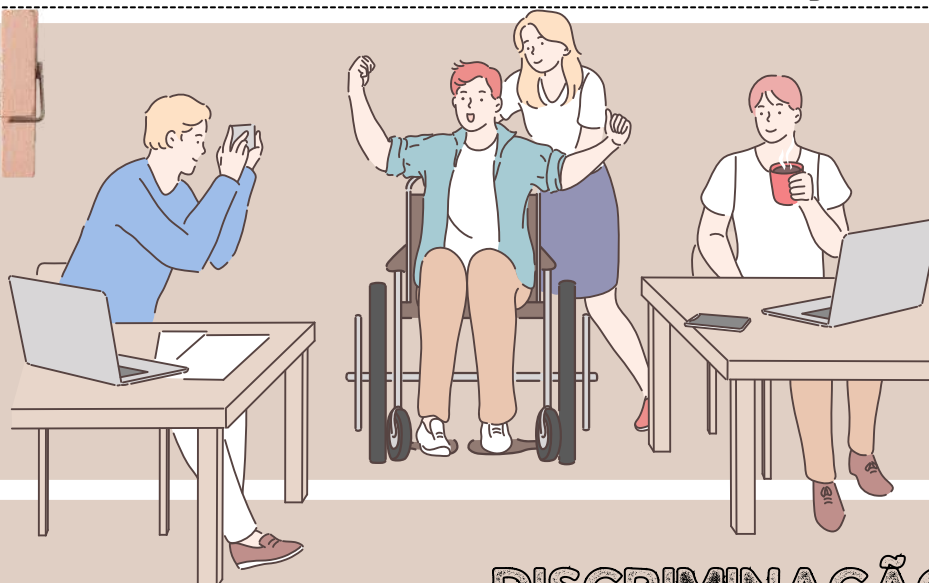


dicas

Se a questão da sua prova requer a classificação dos membros dos Tribunais de Contas com base no entendimento do STF, a resposta inequívoca é que eles são claramente considerados agentes administrativos.

DICA

IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO



DISCRIMINAÇÃO



A discriminação em razão da deficiência se refere a qualquer forma de tratamento desigual ou preconceituoso que as pessoas com deficiência possam enfrentar com base em sua condição de deficiência.



Isso inclui qualquer ação ou omissão que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades das pessoas com deficiência.

Essa **discriminação pode assumir várias formas**, incluindo:



EXCLUSÃO SOCIAL

Negar a participação de pessoas com deficiência em atividades sociais, culturais, educacionais ou de lazer.

ACESSO NEGADO
Negar o acesso de pessoas com deficiência a edifícios públicos, transporte, serviços de saúde, emprego, educação ou qualquer outra área da vida social.



TRATAMENTO DESIGUAL

Tratar pessoas com deficiência de maneira diferente ou inferior em comparação com outras pessoas em situações semelhantes.



ESTEREÓTIPOS E PRECONCEITOS
Basear decisões ou tratamento em estereótipos ou preconceitos sobre pessoas com deficiência.

BULLYING E ASSÉDIO



Submeter pessoas com deficiência a assédio, zombarias ou abuso verbal ou físico devido à sua condição de deficiência.

FALTA DE ACOMODAÇÕES RAZOÁVEIS

Não fornecer ajustes razoáveis ou adaptações necessárias para que as pessoas com deficiência possam participar plenamente da sociedade.

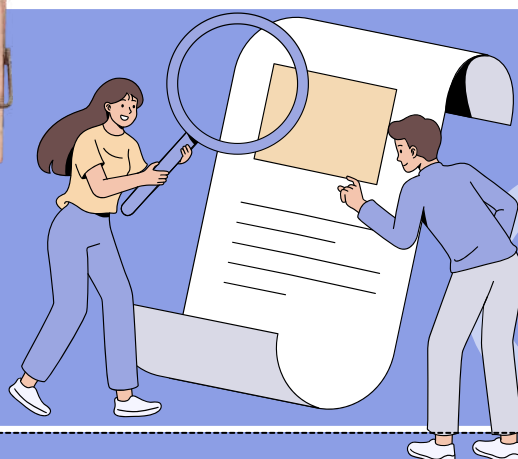


NEGLIGÊNCIA MÉDICA

Negar tratamento médico adequado ou cuidados de saúde devido à deficiência.

DICA

PRINCÍPIO DO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IV



CAPACIDADE CIVIL PLENA



O artigo 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência é fundamental para estabelecer que **a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa com deficiência.**



Isso significa que, **apesar de ter uma deficiência, a pessoa tem direito a todas as capacidades e direitos civis.**

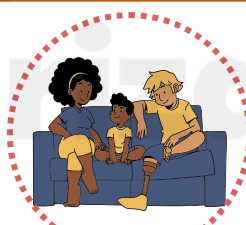
Isso significa que **a pessoa com deficiência não pode ser excluída desses processos com base na deficiência.**



O direito de **casar-se** e constituir união estável.



O direito de **conservar sua fertilidade**, e é proibida qualquer forma de esterilização compulsória.



Igualdade no direito de **guarda, tutela, curatela e adoção**, independentemente da posição de adotante ou adotando.



Pessoas com deficiência têm direito à **convivência familiar e comunitária** sem discriminação, de acordo com o direito à família.



O direito de decidir sobre o **número de filhos e ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar.**

O direito de **exercer direitos sexuais e reprodutivos**, o que inclui o direito de tomar decisões sobre sua vida sexual e reprodutiva.



DICA

EMPRESÁRIO E EMPRESA

EMPRESÁRIO: O QUE É E QUEM PODE EXERCER A ATIVIDADE EMPRESARIAL?

O empresário pode ser uma **pessoa natural (física)** ou **pessoa jurídica (uma empresa)** que exerce **atividade econômica** organizada. Ele atua profissionalmente para produzir ou circular bens e/ou serviços, com o objetivo de obter lucro.

Diferença entre Empresário Individual e Outros Tipos de Empresas

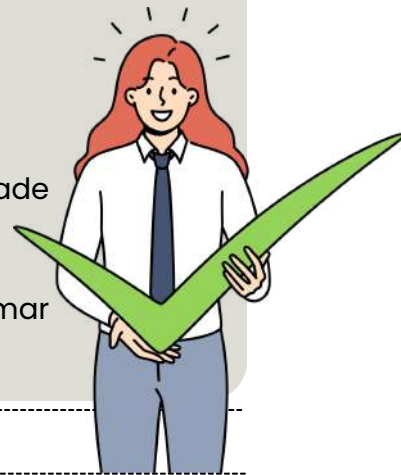
✓ **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Hoje é a melhor opção para quem quer empreender sozinho com **proteção patrimonial**.

- **Substituiu a EIRELI**
- Apenas **1 sócio** e **responsabilidade limitada**
- **✗ Sem exigência de capital mínimo**

✓ **Empresário Individual:** É uma pessoa natural que exerce a atividade empresarial em seu nome. **! Responsabilidade ILIMITADA**

- **Ou seja:** responde com seu **patrimônio pessoal**

✓ **Sociedades:** Quando **duas ou mais pessoas** se unem para formar uma empresa, cada uma tem sua **parte no capital social**.



INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS

É **obrigatório** que o **empresário se inscreva no Registro Público de Empresas Mercantis** antes de iniciar as suas atividades. Isso garante que ele tenha legalidade para atuar e possa formalizar seus contratos e negócios. ✍️

Quem Está Impedido de Exercício de Empresa? 🚫

Existem situações legais em que uma pessoa **não pode exercer a atividade empresarial**. Vamos conferir quem são esses impedidos e os motivos:



MENORES DE 16 ANOS 🧒

Pessoas menores de 16 anos são

absolutamente

incapazes de exercer a atividade empresarial.

Caso tentem, os seus atos serão nulos. ⚠️

INCAPAZES (MENORES DE 18 ANOS E OUTROS)

- Menores de **18 anos** (mas maiores de 16)
- **Ébrios** habituais 🍷
- **Viciados** em substâncias tóxicas 💊
- Pessoas com **doenças mentais transitórias** ou **permanentes** 🧠
- **Pródigos** (aqueles que gastam excessivamente) 💸

Essas pessoas são **relativamente incapazes**, ou seja, precisam de assistência para validar seus atos empresariais. Caso atuem sem essa assistência, seus atos serão anuláveis. ⚖️

Se a incapacidade surgir **depois do início da atividade empresarial** (por exemplo, se o empresário adoecer mentalmente), ele **não poderá mais exercer a atividade** sem o devido **apoio**. Caso contrário, seus **atos serão anuláveis**. 🛑

DICA

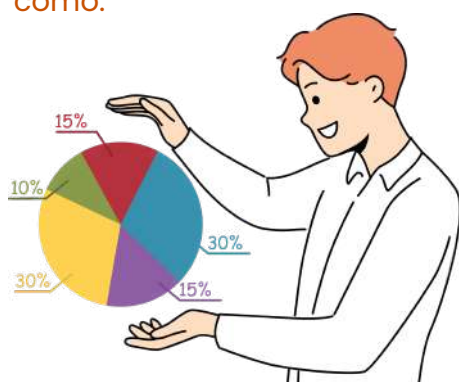
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS – LEI N. 11.101/2005 (LRE)



FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Quando **ouvimos falar em recuperação judicial**, logo pensamos em prazos maiores e descontos para pagar dívidas. Mas a lei vai muito além disso!

O empresário tem à disposição uma série de estratégias para dar a volta por cima, como:



✓ **Alterar o controle**

societário – Novos sócios podem trazer novos ares (e investimentos).

✓ **Emitir valores mobiliários**

– Basicamente, transformar a empresa em um atrativo para investidores.

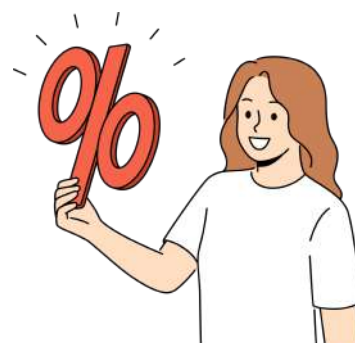
✓ **Trocar os**

administradores – Se a gestão não está funcionando, por que não mudar o time?



✓ **Vender parte dos bens** –

Desfazer-se de ativos pode ser uma saída estratégica.



✓ **Vender ou arrendar estabelecimentos** –

Melhor garantir uma receita do que deixar um negócio parado.

E tem mais: as **micro e pequenas empresas** (ME e EPP) contam com uma **recuperação judicial especial**!

Elas seguem um **modelo simplificado**, sem precisar da aprovação dos credores, tornando o processo mais ágil.

Além disso, **existe a recuperação extrajudicial**, que funciona como um **acordo direto** entre **empresa e credores**. Aqui, nada de longos processos na Justiça!

O empresário **negocia os termos, formaliza tudo** em um documento e, depois, pede a homologação judicial.



Agora, se a **crise chegar a um ponto sem volta**, entra em **cena a falência**. Nesse caso, a empresa fecha as portas de vez e um processo legal se inicia, incluindo:

✓ **Arrecadação, avaliação e venda dos bens** – Tudo é contabilizado e liquidado.

✓ **Pagamento dos credores** – Seguindo uma ordem legal definida.

DICA

REITOS DO CONSUMIDOR

DECADÊNCIA: PRAZO PARA RECLAMAR SOBRE DEFEITOS

O direito de reclamar pelos **vícios aparentes** ou de **fácil constatação** caduca em:

30
DIAS

PRODUTOS E SERVIÇOS
NÃO DURÁVEIS
(ALIMENTOS, PRODUTOS
DE USO RÁPIDO,
SERVIÇOS DE LIMPEZA).

90
DIAS

PRODUTOS E
SERVIÇOS DURÁVEIS
(ELETRODOMÉSTICOS
, CARROS, SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO).

Quando começa a contar o prazo?

- A partir da **entrega** do produto ou **finalização** do serviço.
- Para **vícios ocultos** (problemas que aparecem depois), o prazo começa quando o **defeito se torna evidente**.

OBSTÁCULOS À DECADÊNCIA:

Reclamação **formal interrompe** a **contagem do prazo** até que o fornecedor dê uma resposta.

INQUÉRITO CIVIL TAMBÉM PODE INTERROMPER O PRAZO.

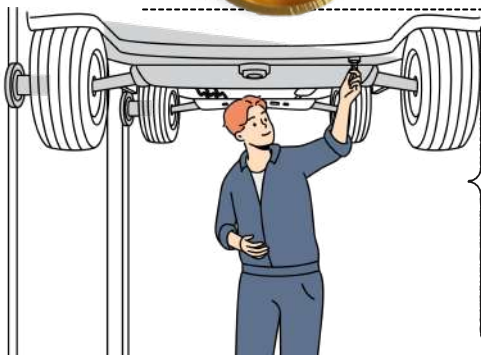


ANOS
5

PRESCRIÇÃO: PRAZO PARA BUSCAR REPARAÇÃO POR DANOS

- O prazo para o consumidor buscar **reparação por danos** causados por um produto ou serviço é de **5 anos**.

O PRAZO COMEÇA A CONTAR QUANDO O CONSUMIDOR
DESCOBRE O DANO E SUA CAUSA.



- **EXEMPLO DE PRODUTO NÃO DURÁVEL:** SE UM CONSUMIDOR COMPRA UM ALIMENTO ESTRAGADO, ELE TEM **30 DIAS** PARA RECLAMAR.
- **EXEMPLO DE PRODUTO DURÁVEL:** SE UM ELETRODOMÉSTICO COMO UMA GELADEIRA APRESENTA DEFEITO APÓS A COMPRA, O PRAZO PARA RECLAMAÇÃO É DE **90 DIAS**.
- **EXEMPLO DE VÍCIO OCULTO:** SE UM CARRO TEM UM DEFEITO NO MOTOR QUE SÓ APARECE MESES DEPOIS DA COMPRA, O PRAZO DE RECLAMAÇÃO SÓ COMEÇA QUANDO O **DEFEITO É IDENTIFICADO**.

DICA

PROTEÇÃO CONTRATUAL

PROTEÇÃO CONTRATUAL

Os contratos que regem as relações de consumo **não obrigam o consumidor** caso ele não tenha tido a oportunidade de conhecer **previamente o conteúdo** ou se os termos do contrato forem redigidos de forma que dificulte sua compreensão.

As cláusulas contratuais devem ser interpretadas de **forma mais favorável ao consumidor**, garantindo assim a sua proteção contra termos que possam ser ambíguos ou prejudiciais.



DIREITO DE ARREPENDIMENTO

O consumidor tem o direito de desistir do contrato no prazo de **7 dias** a contar da **assinatura ou do recebimento do produto/serviço**, especialmente em contratações realizadas fora do estabelecimento comercial (como por telefone ou a domicílio).



DIAS

CASO O CONSUMIDOR EXERÇA ESSE DIREITO, OS VALORES PAGOS DEVEM SER DEVOLVIDOS DE IMEDIATO E CORRIGIDOS MONETARIAMENTE.

GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual é complementar à garantia legal e será formalizada em um termo escrito.

O **termo** deve detalhar de **forma clara**:

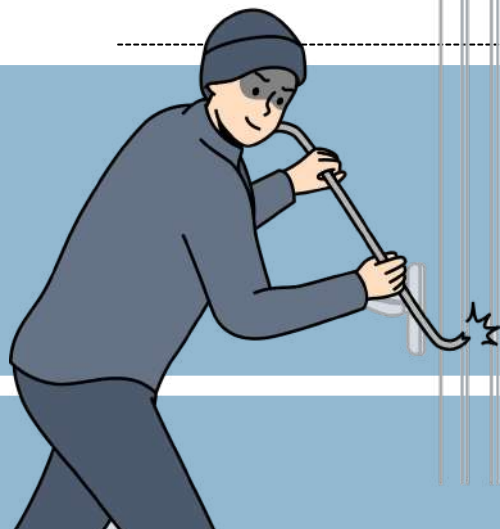
- A NATUREZA DA GARANTIA
- O PRAZO E LOCAL PARA SEU EXERCÍCIO
- QUAIS ÔNUS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR

ALÉM DISSO, O **TERMO DE GARANTIA** DEVE SER ENTREGUE AO **CONSUMIDOR NO ATO DA COMPRA**, ACOMPANHADO DE UM MANUAL DE INSTRUÇÕES CLARO E DIDÁTICO, COM ILUSTRAÇÕES, PARA FACILITAR O ENTENDIMENTO.



DICA

SOCIOLOGIA CRIMINAL



TEORIA DO CONSENSO E CONFLITO

→ A sociologia criminal examina como **fatores sociais** influenciam a **conduta individual** e contribuem para o **comportamento delituoso**, considerando o **crime** como um **fenômeno social**.

Essas teorias buscam explicar as **causas do crime** e as **reações da sociedade**:

1 Teoria do Consenso:

- **Visão:** Sociedade como uma **máquina harmônica**, onde todos devem funcionar como engrenagens bem ajustadas.
- **Conservadora:** Responsabiliza o indivíduo pelas suas ações, valorizando normas compartilhadas.



EXEMPLOS DE TEORIAS:

- ESCOLA DE CHICAGO
- TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL
- TEORIA DA ANOMIA
- TEORIA DA DESORGANIZAÇÃO SOCIAL
- TEORIA DA SUBCULTURA DELINQUENTE
- TEORIA DA NEUTRALIZAÇÃO

2 Teoria do Conflito:

- **Visão:** O crime resulta de desigualdades sociais e **disputas de poder**.
- **Argumentativa:** Questiona a **estrutura social** e a **rotulação de criminosos**.

EXEMPLOS DE TEORIAS:

- LABELLING APPROACH (ETIQUETAMENTO OU ROTULAÇÃO)
- TEORIA CRÍTICA OU RADICAL



DICA

SOCIOLOGIA CRIMINAL

TEORIAS DO CONFLITO I



Ligada a movimentos de esquerda, essa teoria vê o **crime como resultado de desigualdades sociais**:

- **Harmonia Social:** Imposta pela **força e coerção**.
- **Conflito Social:** Necessário e desejável para mudanças estruturais.

Principais Ideias:

- As **normas sociais** refletem os interesses das **elites dominantes**.
- O conflito entre classes é **inerente à sociedade** e **propulsor de transformações sociais**.



Labelling Approach (Teoria do Etiketamento)

- Criada por **Erving Goffman** e **Howard Becker** na **década de 1960**.
- **Criminalidade:** Não é intrínseca ao ato, mas à **reação da sociedade** ao ato.
- **Etiquetas:** Indivíduos estigmatizados pelo sistema penal são marginalizados, perpetuando a exclusão social.

Propostas:



FORTALECIMENTO DO
CONTROLE SOCIAL
INFORMAL.



CHEGAMOS AO FIM



Parabéns, você acaba de conhecer a nossa amostra para o concurso da **DPE/RJ!**

Esperamos que esta breve demonstração tenha despertado seu interesse e mostrado como nosso material pode ajudá-lo a **conquistar sua** tão sonhada **aprovação**.

Se você deseja se **destacar** frente à concorrência, você precisa **estudar** com o **material do Memoriza.ai**

Agora é com você: **quer ser aprovado** e tomar **posse** no concurso ainda em 2026?

Então...

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

Professor
Carlos Fagundes
Sócio Fundador do MA



Obstáculo é aquilo que
você vê quando tira os
olhos do seu **propósito**.

→ [Acesse nosso Instagram](#)